

SECÇÃO EVENTUAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CENSOS 2011

RELATÓRIO DA ATIVIDADE

ÍNDICE

I - Secção EVENTUAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CENSOS 2011

1. Constituição	3
2. Competências	3
3. Composição	4
4. Presidência	5
5. Cessação das atividades	6

II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1. Reuniões realizadas	6
2. Assuntos analisados	7
3. Documentos aprovados	15

III - CONCLUSÕES

ANEXOS

I – SECÇÃO EVENTUAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CENSOS 2011

1. CONSTITUIÇÃO

A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 (SEAC-2011) foi criada pela 323ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística – CSE (em anexo), em dezembro de 2006. Assumindo como primeiro objetivo o acompanhamento dos XV Recenseamento Geral da População e V Recenseamento Geral da Habitação, funcionou como a estrutura do CSE – órgão do Estado que superiormente orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional – com competência específica para a orientação global destes Recenseamentos.

Em 2008 e 2012, por motivos decorrentes do funcionamento do próprio Conselho, o mandato e composição da Secção foram ajustados (2ª Deliberação do CSE, anexo F; 27ª Deliberação do CSE, anexo F).

2. COMPETÊNCIAS

2.1 **O plenário do CSE** definiu originalmente como competências da Secção:

- a) *Elaborar um programa de actuação que permita acompanhar os trabalhos associados à realização dos Censos 2011;*
- b) *Apreciar, nos termos do Artigo 24º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, o projecto de legislação que deverá regulamentar a realização Censos 2011;*
- c) *Emitir parecer sobre o Programa Global e o Plano de Difusão dos Censos 2011;*
- d) *Acompanhar os trabalhos associados à preparação, execução, apuramento e avaliação dos Censos 2011;*
- e) *Apreciar o relatório de avaliação final dos Censos 2011, elaborado pelo INE no prazo de 12 meses após a divulgação dos resultados definitivos, o qual deverá incluir a avaliação da qualidade das duas operações.*

As 2ª e 27ª Deliberações do Conselho, posteriormente aprovadas, não alteraram de forma relevante as competências iniciais, tendo apenas inserido os necessários ajustamentos adequando o mandato ao respetivo momento de execução dos Censos.

2.2 **A legislação** que regulamentou a realização dos Censos 2011 (Decreto-Lei nº226/2009, de 14 de setembro, em anexo) refere a Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011

(SEAC 2011), do Conselho Superior de Estatística como o órgão superior de orientação e coordenação dos Censos 2011.

São definidas como competências da Secção (art.º 7º):

- a) *Elaborar um programa de actuação que permita acompanhar os trabalhos associados à realização dos Censos 2011;*
- b) *Emitir parecer sobre o Programa de Acção e Plano de Difusão dos Censos 2011;*
- c) *Acompanhar os trabalhos associados à preparação, execução, apuramento e avaliação dos Censos 2011;*
- d) *Apreciar o relatório de avaliação dos Censos 2011, elaborado pelo INE, I.P., no prazo de 12 meses após a divulgação dos resultados definitivos, o qual deve incluir a avaliação da qualidade destas operações censitárias.*

3. COMPOSIÇÃO

De acordo com as Deliberações que a constituíram e atualizaram, a SEAC-2011 funcionou de uma forma flexível; a composição permanente foi integrada por um núcleo fixo de entidades, sendo que a participação foi aberta a todas as restantes representadas no Conselho. Os documentos de trabalho, agendas de reuniões e atas foram divulgados permitindo que o debate decorresse alargadamente em todas as fases de preparação e execução dos Censos 2011.

Por este motivo, a participação nas reuniões foi variando, em função das matérias setoriais tratadas e das fases da própria operação.

A composição permanente integrou as seguintes entidades (incluem-se em anexo os membros que as representaram durante o período de atividade da Secção).

- Instituto Nacional de Estatística
- Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (inclui o ex-Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional)
- CIP - Confederação Empresarial de Portugal
- União Geral dos Trabalhadores
- Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses
- Associação Nacional dos Municípios Portugueses
- Associação Nacional para a Defesa do Consumidor (DECO)
- Serviço Regional de Estatística dos Açores (e ex-Governo Regional dos Açores)
- Direção Regional de Estatística da Madeira (e ex-Governo Regional da Madeira)

Conselho Superior de Estatística

- Presidência do Conselho de Ministros/Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural
- Ministério da Justiça (até 2008)
- Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (até 2008)
- Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (até 2008)
- Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) – convidada permanente

Ao longo dos trabalhos e em momentos específicos, membros de outras entidades colaboraram com a Secção: Ministério da Educação, Ministério das Finanças, Ministério da Defesa Nacional, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Confederação do Comércio e Serviços de Portugal e Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Na qualidade de **convidados** participaram ainda nas reuniões da Secção:

- Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)
Eng.º José Vasconcelos Paiva
- Instituto Superior Técnico
Prof. Doutor Luís Miguel Guerreiro
- Instituto Nacional para a Reabilitação, IP
Dr.ª Alexandra Pimenta
Dr. Carlos Pereira
Dr.ª Isabel Felgueiras
- Instituto de Estatística e Gestão da Informação
Prof. Doutor Luís Pereira

4. PRESIDÊNCIA

A presidência da Secção foi, desde a reunião inicial, assegurada pela Prof.ª Doutora Sílvia Frazão, membro do CSE representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Em 2007 e posteriormente em 2008, após a aprovação da nova Lei do Sistema Estatístico Nacional e da nova estrutura de funcionamento do CSE, registou-se uma votação por unanimidade.

Durante parte significativa da sua atividade, a Secção contou ainda com a Dra. Manuela Proença, membro do (ex-)Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território), como Vice-Presidente.

5. CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES

Nos termos das deliberações que regularam a constituição e o funcionamento da Secção:

“Após a conclusão dos Censos 2011, o Presidente da Secção elabora um relatório sobre a atividade desenvolvida pela Secção e o respetivo balanço final.

O mandato termina com a aprovação do relatório referido no ponto anterior.”

O presente Relatório pretende dar cumprimento a esta determinação, dando por concluída a atividade da Secção.

II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1. REUNIÕES REALIZADAS

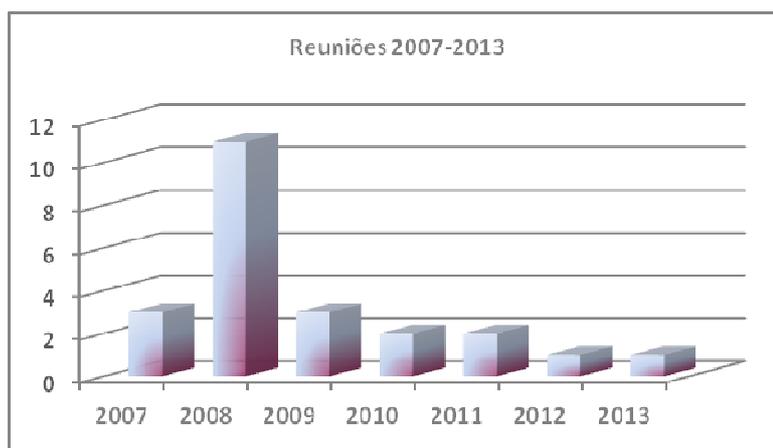
A atividade da Secção decorreu entre 27 de setembro de 2007 e 4 de julho de 2013, período durante o qual tiveram lugar **23 reuniões**.

A distribuição anual das reuniões inclui-se no Quadro I. A atividade mais intensa dos trabalhos registou-se nas fases de preparação e execução dos recenseamentos, designadamente até 2011.

QUADRO 1

SEAC-2011: DISTRIBUIÇÃO ANUAL DE REUNIÕES

ANO	Nº DE REUNIÕES
2007	3
2008	11
2009	3
2010	2
2011	2
2012	1
2013	1



2. ASSUNTOS ANALISADOS

Parte significativa das reuniões foi dedicada à análise de questões de fundo, determinantes para o desenvolvimento dos trabalhos.

A Secção acompanhou a génese da operação Censos 2011 e as suas diferentes fases de execução. Analisou o projeto de legislação de suporte à realização dos Censos preparado pelo INE, bem como o Programa de Ação e o Plano de Difusão dos recenseamentos. Acompanhou o desenvolvimento dos trabalhos de preparação dos testes aos questionários, do Inquérito Piloto e da execução dos Censos. De uma forma permanente partilhou com o INE e todas as entidades do Sistema Estatístico Nacional as diferentes fases de evolução do projeto e os múltiplos aspetos de natureza organizativa indispensáveis numa operação estatística com as características de um recenseamento.

Os trabalhos da Secção foram orientados numa perspetiva de abertura à sociedade, tendo acompanhado o processo de consulta pública ao Programa de Ação desencadeado pelo INE e reanalisado algumas matérias consideradas de relevância para os utilizadores. As preocupações e interesses das várias entidades representadas no Conselho e na Secção foram debatidos exaustivamente, através da análise de todos os contributos canalizados através dos respetivos representantes que assumiram a responsabilidade de circular o Programa de Ação, documento orientador da informação a recolher nos Censos 2011.

Os dados preliminares foram divulgados à Secção, em reunião conjunta com as Secções Permanentes de Estatísticas Sociais, Estatísticas Económicas e Estatísticas de Base Territorial. A divulgação de resultados provisórios foi igualmente realizada em reunião da Secção, o mesmo sucedendo com os resultados definitivos.

O programa de controlo de qualidade foi acompanhado pela Secção, na fase de conceção e de divulgação de resultados do Inquérito de Qualidade, a nível provisório e definitivo.

Ao longo dos trabalhos desenvolvidos, houve matérias que pela sua relevância ou visibilidade, merecem um sublinhado especial, não só pelo debate que suscitaram entre os membros da Secção e o facto de serem aspetos determinantes na organização dos trabalhos, mas também pelo impacto e divulgação que tiveram junto da opinião pública. Assim:

- **Projeto de Decreto-Lei dos Censos 2011.**

O documento proposto pelo INE foi objeto de análise detalhada e de introdução de alterações face ao texto inicial. A deliberação foi aprovada por maioria. Registou-se a abstenção da Associação Nacional de Freguesias por não ter sido possível ultrapassar as objeções quanto à coordenação dos trabalhos nas freguesias ser da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal e pelo facto das dotações não serem diretamente transferidas pelo INE para as Juntas de Freguesia. Foi entendimento da ANAFRE que estas questões colidiam com o Princípio da Autonomia do Poder Local.

- **Observação da variável estado civil.**

Nos anteriores recenseamentos e sem prejuízo das recomendações internacionais não o aconselharem, Portugal optou pela observação da situação "de facto" em detrimento da situação "de direito".

Em 2011, colocou-se pela primeira vez a existência de um Regulamento Comunitário que determinava que a observação desta variável seguisse o critério legal. A Secção foi chamada a pronunciar-se sobre a opção a tomar, uma vez que a adoção do regulamento traria implicações na série censitária, iniciada em 1981.

Considerando o interesse dos utilizadores pela manutenção da série, a Secção recomendou ao INE que mantivesse a orientação de observar a variável numa ótica de acompanhamento da realidade, uma vez que as "uniões de facto" tinham vindo a ganhar uma progressiva representatividade em termos nacionais. Foi neste contexto aprovada a 1ª Decisão da Secção, em 2007.

Posteriormente, o 1º teste aos questionários veio permitir ao INE testar junto da população a possibilidade de serem conhecidas as duas realidades em simultâneo: situação "de facto" e legal.

Desta forma, foi possível a manutenção da série censitária no que diz respeito à observação da vivência em "união de facto" e ao cumprimento do Regulamento Comunitário por parte de Portugal.

- **"Programa de Ação" para os Censos 2011.**

Parte substancial da atividade da SEAC foi dedicada à análise detalhada do Programa de Ação para os Censos 2011, tendo sido realizada uma análise unidade estatística a unidade estatística, e dentro destas, de variável a variável.

De uma forma geral, e sem prejuízo de procurar acompanhar novas realidades, a Secção posicionou-se numa perspetiva de manter as séries censitárias e de não propor a inclusão de novas questões passíveis de obtenção por via administrativa ou através de outras operações estatísticas. Foi sensível ao facto de não ser possível incluir nos questionários dos Censos todas as matérias que constituam lacunas no atual sistema de informação. O equilíbrio entre os interesses sectoriais e a preocupação em evitar uma sobrecarga sobre os respondentes foi considerado prioritário.

O "Programa de Ação" foi analisado detalhadamente, em diferentes momentos e reformulado sempre que novas informações surgiam e colocavam em causa decisões anteriormente tomadas.

Procurando acolher as propostas consideradas como representativas de preocupações sociais relevantes e de novas realidades, a apreciação e as recomendações da Secção foram tomadas tendo presente a autonomia técnica do INE, enquanto órgão central de produção e difusão de estatísticas oficiais.

A tomada de decisão sobre matérias de maior complexidade ou que implicaram um maior conhecimento técnico levou a Secção a pedir a presença de especialistas e entidades cujo contributo foi reconhecido como determinante para uma análise mais objetiva.

Verificaram-se situações em que, não obstante o reconhecimento da relevância social das propostas apresentadas, foi assumido que os Censos não constituíam, pelas suas características, a fonte mais adequada para obtenção dessa informação. Por este motivo, na fase final de apreciação do Programa de Ação para os Censos 2011, a Secção recomendou às Autoridades Estatísticas a futura disponibilização de um conjunto de informação que constitui lacunas na informação atualmente divulgada pelo Sistema Estatístico Nacional e que é fundamental recolher e tornar disponível aos utilizadores.

- **“Recibos Verdes”.**

Esta matéria foi objeto de discussão técnica aprofundada, realizada em diferentes momentos pela Secção, tendo sido tomada a opção de manter o tratamento idêntico ao dos anteriores recenseamentos, em que a questão fora anteriormente suscitada.

Reconhecendo a importância de conhecer esta realidade e de caracterizar de forma precisa a população abrangida, a Secção conclui não serem os Censos o instrumento adequado para o efeito. Tratando-se de uma efetiva lacuna de informação, sentida em diversos momentos e relativamente à qual não foi ainda possível dar uma resposta adequada, foi uma das matérias que a Secção recomendou que venha a ser recolhida através de uma fonte alternativa.

No decurso dos trabalhos de campo dos Censos, foi apresentada queixa ao Provedor de Justiça pela forma encontrada para contabilizar esta realidade. Através de comunicação do INE, a Secção acompanhou a situação e o seu impacto na opinião pública. O Instituto comprometeu-se a analisar alternativas, em conjunto com outras entidades, com vista à caracterização estatística da população a “recibos verdes”.

A questão transitou para acompanhamento pela Secção Permanente de Estatísticas Sociais, através do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Mercado de Trabalho. Em causa está ainda um trabalho de levantamento prévio sobre a informação administrativa potencialmente disponível, a realizar pelas entidades com maior envolvimento nesta temática – INE, GEP/MSSS e Ministério das Finanças.

- **Acessibilidades/Incapacidades.**

À semelhança do que sucedeu em 2001, voltou a ser discutida a inclusão destas variáveis nos Censos 2011 e, de uma forma mais ampla, reconhecido pela Secção que um recenseamento não é o espaço apropriado para sua recolha; por este motivo, é também uma matéria que a Secção recomenda venha a ser obtida através de outras fontes. A temática, assumida como socialmente relevante, foi objeto de grande debate, pouco consensual junto de alguns membros por ser discutível a qualidade que teria a informação recolhida numa operação como os Censos.

As perguntas inseridas nos questionários resultaram de um trabalho bilateral entre o INE e o Instituto Nacional para a Reabilitação.

- **Regulamentos Comunitários.**

A aprovação de Regulamentos Comunitários de aplicação obrigatória, veio introduzir alterações a algumas das decisões tomadas pela Secção numa fase anterior. Considerando que o não acolhimento dos regulamentos colocaria Portugal numa situação de incumprimento, inviabilizando a comparabilidade internacional, mas que esta situação provocaria uma quebra de série censitária, a Secção recomendou ao INE que fosse mantida a possibilidade de mediante pedido poder ser fornecida informação coerente com a anterior série.

- **Autorização nº 2600/11 da Comissão Nacional de Dados Pessoais (CNPD).**

As questões surgidas na comunicação social sobre a posição da CNPD relativamente a algumas questões constantes dos Censos foram acompanhadas pela Secção. Ficou esclarecido o papel na Comissão de acordo com as suas competências, sem prejuízo da Secção ter expressado a sua preocupação pela forma como o processo foi conduzido e as implicações desta situação junto da população. Expressou a sua posição, salientando que poderia ter havido benefício no tratamento anterior dos constrangimentos detetados; teria sido possível um esclarecimento cabal de todas as questões e evitada alguma perturbação. Foi também realçada a necessidade futura de um melhor entendimento quanto à necessidade de apresentação pelo INE de notificações à Comissão e os momentos em que esta deve verificar-se.

Ficou o compromisso de futuramente o INE vir a trabalhar numa base de colaboração mais estreita com a Comissão, designadamente no que respeita ao armazenamento das bases de dados e à futura interconexão com informação administrativa.

- **Recomendação às Autoridades Estatísticas e ao plenário do CSE.**

À semelhança da situação registada em 2001, os trabalhos preparatórios dos Censos 2011 na Secção do Conselho permitiram identificar um conjunto de lacunas no universo das estatísticas oficiais. Trata-se, nalguns casos do acompanhamento de novas realidades (como seja, a eficiência energética dos edifícios, a existência de equipamentos para produção de energias renováveis ou a participação da população em projetos comunitários, associativos e em prática de voluntariado) e, noutros, da renovação de necessidades manifestadas em anteriores ocasiões (a acessibilidade dos edifícios, a caracterização da população segundo o tipo de contrato de trabalho e em situação de "recibos verdes" ou a caracterização de situações de incapacidade e deficiência).

As características e os objetivos de uma operação censitária inviabilizaram a inclusão da totalidade de propostas apresentadas, não obstante o reconhecimento da sua pertinência em termos sociais e de caracterização da realidade.

Conselho Superior de Estatística

Perante esta inviabilidade, a Secção recomendou às Autoridades Estatísticas e ao plenário do Conselho Superior de Estatística (2ª Deliberação) que possa vir a ser disponibilizada informação que permita dar resposta a estas lacunas, por via do aproveitamento de atos administrativos ou através de operações estatísticas específicas.

Com base nos contributos apresentados pelos utilizadores, a recomendação da Secção incidiu nos seguintes aspetos:

- **EDIFÍCIO:**
 - Caracterização segundo novas variáveis: parâmetros de eficiência energética, existência de painéis solares, edifícios inteligentes.
 - Localização do edifício face à sua proximidade a infraestruturas e equipamentos sociais.
- **ALOJAMENTO:**
 - Caracterização dos alojamentos segundo novas variáveis: existência de equipamentos de alta eficiência energética, existência de equipamentos para a produção de energia a partir de energias renováveis.
 - Caracterização do alojamento em termos de condições de acessibilidade.
- **INDIVÍDUO:**
 - Caracterização de situações de incapacidade e deficiência.
 - Caracterização dos movimentos pendulares, incluindo meios de transporte utilizados no trajeto residência-local de trabalho ou estudo e duração do trajeto.
 - Movimentos migratórios – determinação dos fluxos migratórios de saída.
 - Caracterização da população segundo o tipo de contrato de trabalho e em situação de "recibos verdes".
 - Níveis de participação em projetos comunitários, associativos e em prática de voluntariado.

Estas recomendações serão objeto de acompanhamento em próximos Planos de Atividades do Sistema Estatístico Nacional.

No quadro seguinte, inclui-se uma síntese da atividade da SEAC-2011 em cada uma das reuniões, realizadas entre 2007 e 2013.

QUADRO 2

SEAC-2001: ATIVIDADE DESENVOLVIDA POR REUNIÃO

REUNIÕES	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	OBSERVAÇÕES
1ª (27 setembro 2007)	<ul style="list-style-type: none">▪ Eleição do Presidente e Vice-Presidente da Secção.▪ Decisão sobre a forma de observação da variável "estado civil" nos Censos 2011.▪ Análise do projeto de Decreto-Lei relativo aos Censos 2011 (início).	Aprovação da 1ª Decisão da SEAC 2011 "A observação do Estado Civil nos Censos 2011"

Conselho Superior de Estatística

2ª (15 novembro 2007)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Análise do projeto de Decreto-Lei relativo aos Censos 2011 (conclusão). ▪ Foi aprovado o "Programa de Atuação" da Secção. ▪ Análise do "Programa de Ação" para os Censos 2011 (início). 	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação da 339ª Deliberação do CSE. "Projeto de Decreto-Lei relativo aos Censos 2011" (abstenção ANAFRE) • 2ª Decisão da Secção. "Programa de Atuação da Secção" • A Secção decidiu solicitar a colaboração do LNEC e do IST para análise das unidades estatísticas "edifício" e "alojamento"
3ª (5 dezembro 2007)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informação sobre os trabalhos preparatórios dos Censos 2011. ▪ Análise do "Programa de Ação": unidade estatística "edifício". 	Esteve presente o Eng. José Vasconcelos Paiva (LNEC)
4ª (14 janeiro 2008)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ponto de situação sobre o desenvolvimento dos trabalhos preparatórios dos Censos 2001 (teste aos questionários, receção de contributos de entidades externas, etc.). ▪ Análise do "Programa de Ação": unidade estatística "edifício" (conclusão) e "alojamento" (início). 	Estiveram presentes o Eng. José Vasconcelos Paiva (LNEC) e o Prof. Doutor Luís Guerreiro (IST)
5ª (11 fevereiro 2008)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Análise do "Programa de Ação": unidade estatística "alojamento" (continuação). 	Estiveram presentes o Eng. José Vasconcelos Paiva (LNEC) e o Prof. Doutor Luís Guerreiro (IST)
6ª (25 fevereiro 2008)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Análise do "Programa de Ação": unidade estatística "alojamento" (conclusão), "família" e "indivíduo" (início). 	Estiveram presentes o Eng. José Vasconcelos Paiva (LNEC) e o Prof. Doutor Luís Guerreiro (IST)
7ª (10 março 2008)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Análise do "Programa de Ação": unidade estatística "indivíduo" (continuação). 	
8ª (31 março 2008)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ponto de situação sobre o desenvolvimento dos trabalhos preparatórios dos Censos 2001 (teste aos questionários, disponibilização de área dos Censos no Portal de Estatísticas Oficiais, processo de consulta pública, etc.). ▪ Análise do "Programa de Ação": unidade estatística "indivíduo" (continuação). 	
9ª (14 abril 2008)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informações sobre a execução do teste aos questionários e ensaio da resposta via Internet. ▪ Análise das questões suscitadas pelo MTSS (GEP e INR) sobre 	Esteve presente uma delegação do Instituto Nacional para a

Conselho Superior de Estatística

	<p>"acessibilidade" (unidade estatística "edifício") e "deficiência/incapacidades" (unidade estatística "indivíduo").</p>	Reabilitação (INR)
<p>10ª (26 maio 2008)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informações sobre a execução do teste aos questionários. ▪ Análise de questões pendentes de reuniões anteriores (unidades estatísticas "edifício", "alojamento" e "indivíduo"). 	
<p>11ª (30 junho 2008)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informações sobre aspetos respeitantes à preparação dos Censos 2011: tabelas de educação, conceitos na área da habitação, etc. ▪ Análise do projeto de Programa de Ação dos Censos 2011 – questões que ficaram pendentes em anteriores reuniões (unidade estatística "indivíduo"). 	Estiveram presentes representantes do ACIDI (proposta sobre religião) e do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (questões sobre principal meio de transporte)
<p>12ª (16 julho 2008)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ponto de situação sobre os trabalhos preparatórios dos Censos 2011: conclusão do 1º teste aos questionários, desenvolvimentos respeitantes ao Regulamento Quadro comunitário, etc. ▪ Análise do projeto de Programa de Ação dos Censos 2011 – questões que ficaram pendentes em anteriores reuniões (unidade estatística "indivíduo"). 	Estiveram presentes representantes do ACIDI (proposta sobre religião) e do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (questões sobre principal meio de transporte)
Nova estrutura de funcionamento do CSE (2ª Deliberação). Aprovação da Lei 22/2008, de 13 de maio		
<p>1ª/2008 (31 outubro 2008)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reeleição da Prof.ª Sílvia Frazão (ANMP) e da Dr.ª Manuela Proença (MAOTDR) como Presidente e Vice-Presidente da Secção, respetivamente. ▪ Informação sobre os trabalhos preparatórios em curso (2º teste aos questionários, newsletter de divulgação, Regulamento Quadro e Regulamento de Implementação, etc). ▪ Divulgação do relatório elaborado pelo INE para análise dos contributos recolhidos através da consulta pública ao Programa de Ação dos Censos 2011. ▪ Apresentação pelo INE dos resultados do 1º teste aos questionários dos Censos 2011. ▪ Análise do projeto de Programa de Ação dos Censos 2011 – questões que ficaram pendentes em anteriores reuniões (unidades estatísticas "edifício", "alojamento" e "indivíduo"). 	Esteve presente a Presidente da TF para análise dos conceitos da Habitação, Construção e Obras Públicas do CSE (Dra. Isabel Morgado)
<p>2ª/2008 (26 novembro 2008)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informações sobre os trabalhos preparatórios dos Censos 2011: 2º teste aos questionários, trabalhos bilaterais com o INR. ▪ Conclusão da análise de questões pendentes no âmbito do Programa de Ação: aspetos anteriormente não decididos pela Secção. Decidida ainda a introdução de ajustamentos decorrentes do projeto de regulamento comunitário de implementação e dos trabalhos da Task-Force para atualização dos conceitos para fins estatísticos da área temática "Habitação, Construção e Obras Públicas". 	Esteve presente uma delegação do Instituto Nacional para a Reabilitação (INR)

Conselho Superior de Estatística

<p>3º/2008 (26 novembro 2008)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Análise do projeto de Programa Global dos Censos 2001 – questões que ficaram pendentes em anteriores reuniões; aspetos relativos a “edifício” e “alojamento”; conceito de “desemprego – sentido lato e restrito”; ponto 5 do projeto de documento. ▪ Plano de Difusão dos Censos 2001 – definição da metodologia de análise do documento. 	
<p>4º/2008 (19 fevereiro 2009)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conclusão da análise do Programa de Difusão dos Censos 2011. ▪ A Secção recomendou ao INE a divulgação gratuita de toda a informação dos Censos 2011. 	<p style="text-align: center;">Aprovação da 1ª Deliberação da Secção: “Programa de Difusão dos Censos 2011”</p>
<p>5º/2008 (27 maio 2009)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentação do Programa de Comunicação dos Censos 2011 ▪ Ponto de situação sobre o desenvolvimento dos trabalhos preparatórios dos Censos 2001 (aprovação legislação; resultados do 1º teste aos questionários). ▪ Análise do projeto de Plano de Difusão dos Censos 2001 – resultados preliminares, provisórios, definitivos e “ficheiro síntese”. 	
<p>6º/2008 (25 março 2010)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentação dos resultados do 2º teste aos questionários dos Censos 2001. ▪ Ponto de situação sobre os trabalhos preparatórios dos Censos 2011: legislação nacional e comunitária, preparação do inquérito piloto, ▪ Análise das implicações dos Regulamentos já publicados pela UE no conteúdo do Programa de Ação dos Censos 2011, anteriormente apreciado pela Secção. ▪ Apreciação do parecer do ACIDI sobre necessidades e dificuldades linguísticas ou de literacia em português das populações estrangeiras. 	<p>Esteve presente a Dra. Paula Ferreira (ACIDI) para apresentação de parecer.</p>
<p>7º/2008 (22 outubro 2010)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ponto de situação sobre o desenvolvimento dos trabalhos preparatórios dos Censos 2001 (concursos públicos internacionais para impressão e leitura ótica dos questionários, definição do momento censitário, informação sobre regulamentos comunitários com implicação nos Censos, execução dos trabalhos de campo, formação de recenseadores, finalização do e-censos, conclusão da cartografia, campanha de comunicação e aspetos respeitantes ao controlo e avaliação da qualidade). ▪ Apresentação do Relatório do Inquérito Piloto dos Censos 2011. 	
<p>8º/2008 (7 abril 2011)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ponto de situação sobre os trabalhos de execução dos Censos 2011 – distribuição/recolha dos questionários, resposta através do e-censos. ▪ Análise e acompanhamento de situações problemáticas surgidas no decurso dos trabalhos de campo dos Censos 2011 e difundidas na Comunicação Social: tratamento dos indivíduos a “recibo verde”, contestação dos limites de algumas freguesias e apreciação do questionário de família efetuada pela Comissão Nacional de Proteção de Dados. ▪ Análise das implicações resultantes da Autorização nº 2600/11 da CNPD. 	<p>Participou na reunião, o membro da Comissão Nacional de Proteção de Dados no CSE, Dr. Vasco Almeida</p>

Conselho Superior de Estatística

Reunião Conjunta (30 junho 2011)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentação dos Resultados Preliminares dos Censos 2011 – especial incidência nos aspetos mais relevantes a nível nacional, regional e das grandes tendências segundo algumas variáveis. 	SEAC2011 SPEBT SPEE SPES
9º/2008 (6 dezembro 2011)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentação dos Resultados Provisórios dos Censos 2011 – análise comparativa por unidade estatística, tendo por referência os anteriores recenseamentos e os aspetos de maior relevância a nível regional. ▪ Apresentação pelo ISEGI dos resultados provisórios do Inquérito de Qualidade dos Censos 2011. 	
Nova estrutura de funcionamento do CSE (27ª Deliberação)		
10º/2008 (20 novembro 2012)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentação dos resultados definitivos dos Censos 2011; destaque para as principais tendências considerando as unidades estatísticas consideradas, o âmbito geográfico e a perspetiva evolutiva face a anteriores recenseamentos. ▪ Apresentação dos resultados definitivos do Inquérito de Qualidade dos Censos 2011. 	Foram convidadas para participar na reunião as entidades que colaboraram com a Secção em diferentes momentos dos trabalhos preparatórios dos Censos 2011: ISEGI, LNEC, IST, INR e ACIDI.
11º/2008 (4 julho 2013)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apreciação do Relatório de avaliação final dos Censos 2011, elaborado nos termos da alínea b) do nº 2 do anexo F da 27ª Deliberação do CSE. ▪ Aprovação do Relatório da Atividade da Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011, elaborado nos termos do nº 3 do anexo F da 27ª Deliberação do CSE. 	

3. DOCUMENTOS APROVADOS

Entre 2007 e 2013, decorrente da análise desenvolvida, a Secção aprovou os seguintes documentos:

- **339ª Deliberação do CSE** – Projeto de Decreto-Lei relativo aos Censos 2011.
A Secção apreciou favoravelmente o projeto de Decreto-Lei.
- **1ª Decisão da Secção** – Observação da variável “estado civil” nos Censos 2011.
Por solicitação do INE, a Secção analisou a forma de observação da variável “Estado Civil” nos Censos 2011. Considerando como argumentos a importância de acompanhamento da evolução real dos modelos de organização familiar, a manutenção da série censitária e a inexistência de fontes alternativas para obtenção de informação sobre a situação “de facto”, a Secção recomendou a observação da variável numa ótica de situação “de facto”.
- **2ª Decisão da Secção** – Programa de Atuação da Secção.

Nos termos da 323ª Deliberação do Conselho, uma das competências da Secção consistia na elaboração de "...um programa de actuação que permita acompanhar os trabalhos associados à realização dos Censos 2011".

A Secção aprovou o seu Plano de Atuação visando o acompanhamento sistemático e permanente da execução da operação censitária nas suas diferentes fases.

- **1ª Deliberação da Secção** – Programa de Difusão dos Censos 2011.

O documento foi apreciado favoravelmente pela Secção, uma vez que permitia antecipar as necessidades dos utilizadores e desenvolver produtos e serviços adequados a diferentes utilizadores, evidenciando ainda uma preocupação de modernização dos atuais sistemas de difusão estatística.

- **2ª Deliberação da Secção** – Programa de Programa de Ação para os Censos 2011.

A Deliberação, aprovada na sequência de uma análise detalhada do documento submetido pelo INE à Secção para discussão, representa parte substancial do trabalho realizado.

O Programa foi apreciado favoravelmente, sem prejuízo da Secção ter recomendado às Autoridades Estatísticas e ao plenário do CSE que venham a ser supridas lacunas de informação em áreas sectoriais de grande relevância.

- **3ª Deliberação da Secção** – Relatório final apresentado pelo Instituto Nacional de Estatística e Relatório da atividade da Secção.

Apreciação dos documentos finais apresentados, relativos à operação censitária e à sua própria atividade.

III - CONCLUSÕES

Os Censos mantêm-se como uma operação estatística de referência para um vasto conjunto de utilizadores, fornecendo uma base de informação rica e completa, fundamental como instrumento de trabalho válido para um largo período de tempo.

Reunindo um grupo diversificado de entidades, provenientes de áreas diversas – administração pública, confederações empresariais, centrais sindicais, associação de municípios, freguesias e da defesa do consumidor, universidades, representantes do meio académico – a Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 funcionou como um espaço de debate, encontro de posições e plataforma de consensos entre entidades com sensibilidades e interesses sectoriais próprios. Para além das entidades que participaram de forma permanente nos trabalhos, a colaboração de convidados exteriores às representações do Conselho Superior de Estatística permitiu uma análise precisa de matérias exigentes de uma maior complexidade técnica.

Os trabalhos da Secção acompanharam o desenvolvimento dos Censos 2011 em todas as suas fases: preparação da operação estatística, execução dos trabalhos e divulgação de resultados. As reuniões constituíram um espaço de debate intenso, com níveis de participação muito elevados. Das 33 reuniões inicialmente previstas no seu Plano de Atuação, a Secção realizou 23, cumprindo integralmente os objetivos definidos pelo plenário do Conselho. Esta situação decorreu também da maior celeridade que o INE imprimiu aos trabalhos no desenvolvimento dos Censos, antecipando os prazos de divulgação dos dados e de conclusão da operação.

Em termos globais, a Secção congratulou-se pela forma como decorreram os Censos 2011, destacando a preparação com que a operação foi programada, a antecipação da divulgação dos resultados definitivos e a preocupação afeta ao processo de controlo e de avaliação da qualidade. Mereceu especial destaque o facto de pela primeira vez ter sido possível dar resposta aos questionários dos Censos através de preenchimento *online*, na aplicação *e-censos*; os níveis de resposta por esta via foram considerados muito relevantes pela Secção, especialmente se comparados com outros países em que foi adotado um procedimento idêntico.

Para o êxito da operação foi determinante a disponibilidade do INE para analisar exaustivamente todas as propostas apresentadas, tendo como preocupação de fundo tratar-se de informação de ampla utilização, projetada num período de tempo prolongado, procurando acolher sempre que possível as prioridades das várias faixas de utilizadores. Fundamental foi também a forma como todas as entidades se envolveram na apresentação e análise de propostas visando a obtenção de um produto final de qualidade e uma caracterização do país conforme com a realidade.

Houve, por outro lado, aspetos menos favoráveis a registar.

Lacunas de informação em áreas sentidas como relevantes mantêm-se, decorridos dez anos sobre a realização dos anteriores recenseamentos. Em 1999, a Secção Eventual para acompanhamento dos Censos 2001 aprovou um conjunto de recomendações dirigidas às entidades do Sistema Estatístico Nacional, dando conta de matérias relevantes que, não se enquadrando nos objetivos de um recenseamento, constituíam já fragilidades no sistema de informação estatística. Noutras situações, foi considerada benéfica a redução da respetiva periodicidade, de forma a ser possível acompanhar algumas questões com uma maior proximidade temporal. Nalguns casos, considerados relevantes, não se verificou uma resposta satisfatória.

No futuro próximo, é por isso fundamental a definição de uma metodologia que permita ao Conselho Superior de Estatística acompanhar, em tempo útil, a implementação das recomendações aprovadas pela SEAC-2011. A questão da caracterização da população a "recibos verdes", já suscitada em 2011, é um compromisso formalmente assumido, nomeadamente junto da Provedoria de Justiça, relativamente ao qual é indispensável dar resposta. Situação idêntica se coloca quanto às questões da acessibilidade, da incapacidade ou da caracterização dos movimentos pendulares (incluindo meios de transporte utilizados nos trajetos residência-local de trabalho ou estudo e duração do trajeto). O conhecimento destas realidades foi acentuado em diferentes momentos dos trabalhos da Secção, por entidades da sociedade civil e outras com responsabilidade na área do planeamento e da definição de políticas públicas.

Os constrangimentos financeiros que se verificam atualmente limitam a realização de inquéritos específicos e aconselham um investimento no recurso a informação de carácter administrativo de qualidade. Em aberto fica ainda o formato de realização dos próximos recenseamentos, não tendo sido colocadas à Secção opções que possibilitem uma tomada de posição sobre o assunto.

Alguns dos problemas surgidos durante os trabalhos de campo dos Censos 2011, designadamente os respeitantes aos processos de autorização da Comissão Nacional de Protecção de Dados e a articulação desta entidade com o INE, mereceram por parte da Secção uma reflexão sobre as implicações que poderiam ter existido junto da opinião pública. Em situações idênticas que venham a colocar-se, ficou clara a necessidade de um trabalho bilateral prévio, de forma a não ser suscitada qualquer questão sobre a segurança e a privacidade dos dados recolhidos. Mantendo a posição de que os censos são uma operação determinante para o conhecimento do país, a Secção lamentou a forma como o assunto foi, em certos momentos, tratado pela Comunicação Social, não tendo sido levada em conta a análise exaustiva e detalhada realizada na fase de preparação dos trabalhos e o cuidado com que foram tomadas as opções técnicas.

O acompanhamento das recomendações da Secção pelo Conselho Superior de Estatística ao nível das suas estruturas especializadas, em particular as constantes da sua 2ª Deliberação, deverá ser uma preocupação.

Às Autoridades Estatísticas, a Secção reitera a recomendação de que seja avaliada criteriosamente a possibilidade de dar resposta a matérias identificadas como prioritárias considerando a sua implicação num melhor conhecimento da realidade.

A Secção expressa publicamente ao Instituto Nacional de Estatística o reconhecimento pelo trabalho realizado durante a preparação, execução e divulgação dos Censos 2011, o que possibilitou a antecipação da divulgação dos seus resultados definitivos.

Agradece ainda a colaboração e o empenhamento de todas as entidades que entre 2007 e 2013 se envolveram de forma determinante nos trabalhos da SEAC-2011 e, deste modo, contribuíram para uma melhor caracterização da população e da habitação em Portugal.

ANEXOS

- **323ª Deliberação do CSE** – Criação da Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011.
- **2ª Deliberação do CSE, anexo F** – Estrutura de funcionamento do CSE 2008; Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011.
- **27ª Deliberação do CSE, anexo F** – Estrutura de funcionamento do CSE 2012; Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011.
- **339ª Deliberação do CSE** – Projeto de Decreto-Lei relativo aos Censos 2011.
- Decreto-Lei nº226/2009, de 14 de setembro.
- Membros permanentes da Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011, entre 2007 e 2013.
- **1ª Decisão da Secção** – Observação da variável "estado civil" nos Censos 2011.
- **2ª Decisão da Secção** – Programa de Atuação da Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011.
- **1ª Deliberação da Secção** – Plano de Difusão dos Censos 2011.
- **2ª Deliberação da Secção** – Programa de Ação dos Censos 2011.
- **3ª Deliberação da Secção** – Relatório Final apresentado pelo Instituto Nacional de Estatística e conclusão dos trabalhos da Secção.

Conselho Superior de Estatística

Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011

COMPOSIÇÃO PERMANENTE

Até setembro de 2008

- **INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA**
Dr. Pedro Dias
Dr.ª Helena Cordeiro
Dr. Fernando Simões Casimiro (representante regular nos trabalhos)
Eng.ª Anabela Delgado (representante regular nos trabalhos)

- **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Dra. Rita Brasil de Brito
Dra. Maria João Costa

- **MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Dr. José Luís Albuquerque
Dr. João Cordeiro Morgado

- **MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Dr.ª Manuela Proença
Arq.º Vítor Marques Campos

- **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS/ALTO COMISSARIADO PARA A IMIGRAÇÃO E MINORIAS ÉTNICAS**
Dr.ª Rosário Farmhouse

- **CIP - CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL**
Eng.º João Mendes de Almeida
Dr. Pedro Capucho
Dr.ª Emília Espírito Santo

- **UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES**
Dr.ª Ana Paula Bernardo
Dr.ª Vanda Pina

- **CONFEDERAÇÃO GERAL DOS TRABALHADORES PORTUGUESES**
Dr. Fernando Manuel Pires Marques
Dr.ª Catarina Morais de Oliveira

323ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

CRIAÇÃO DE UMA SECÇÃO EVENTUAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CENSOS 2011

Considerando que os Recenseamentos da População e Habitação constituem a maior operação estatística realizada decenalmente pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), sendo que a sua importância e dimensão dos recursos humanos, técnicos e financeiros que lhes são afectos, impõem que estas operações sejam devidamente consensualizadas com os principais utilizadores do Sistema Estatístico Nacional (SEN), em particular com os que estão representados no Conselho Superior de Estatística (CSE);

Considerando que os resultados definitivos destes recenseamentos, baseados, por definição, em recolha e tratamento exaustivos de dados, para além de serem, naturalmente a referência fundamental para a análise e projecções da população e da habitação, constituem também uma base indispensável para estudos sobre a situação sócio-económica do País, designadamente a nível regional e local, e para estudos de suporte às várias políticas a implementar pelos Governos;

Considerando que a execução destes recenseamentos se enquadra em legislação específica, visando o estabelecimento de normas jurídicas actualizadas relativamente ao envolvimento de toda a estrutura administrativa central, regional e local, bem como da população em geral;

Considerando que, ao nível da União Europeia, está em fase de análise uma proposta de Regulamento, bastante mais exigente do que no passado no que se refere às variáveis a observar, aos resultados a disponibilizar e aos respectivos indicadores de qualidade a respeitar;

O **Conselho Superior de Estatística**, tendo em conta a importância dos Recenseamentos da População e da Habitação a realizar em 2011 (Censos 2011) e o interesse em proceder ao seu acompanhamento, **delibera**, nos termos do nº 1 do artigo 11º da Lei 6/89, de 15 de Abril e dos artigos 1 e 3 do Regulamento Interno:

1. Criar a Secção Eventual para Acompanhamento dos CENSOS 2011, abreviadamente designada por SEAC-2011.

2. De forma **permanente**, integram a composição da SEAC-2011 as seguintes entidades:
- a) Com representação no CSE:
- Instituto Nacional de Estatística
 - Ministério da Justiça
 - Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
 - Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
 - Presidência do Conselho de Ministros (representação do Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas)
 - Confederação da Indústria Portuguesa
 - União Geral de Trabalhadores
 - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses
 - Associação Nacional dos Municípios Portugueses
 - Associação Nacional de Defesa do Consumidor (DECO)
 - Governo Regional dos Açores
 - Governo Regional da Madeira
 - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas
- b) Na qualidade de entidade convidada, a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).
3. De forma **não permanente** participarão na actividade da SEAC-2011, entidades sectoriais/peritos, com ou sem assento no CSE, que a Secção considere pertinente envolver nos trabalhos a realizar.
- 3.1 Das agendas das reuniões será dado conhecimento aos vogais das entidades não referidas em 2.a), podendo estes, mediante comunicação prévia ao Secretariado do Conselho, participar nas reuniões da Secção Eventual.
4. A designação dos representantes da ANAFRE, bem como de outras entidades a consultar no contexto do ponto 3. será solicitada nos termos do Regulamento Interno do CSE, sendo o convite formalizado pelo Vice-Presidente do Conselho.
5. À SEAC-2011 são atribuídas seguintes **competências**:
- a) Elaborar um programa de actuação que permita acompanhar os trabalhos associados à realização dos Censos 2011;

- b) Apreciar, nos termos do Artigo 24º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, o projecto de legislação que deverá regulamentar a realização Censos 2011;
 - c) Emitir parecer sobre o Programa Global e o Plano de Difusão dos Censos 2011;
 - d) Acompanhar os trabalhos associados à preparação, execução, apuramento e avaliação dos Censos 2011;
 - e) Apreciar o relatório de avaliação final dos Censos 2011, elaborado pelo INE no prazo de 12 meses após a divulgação dos resultados definitivos, o qual deverá incluir a avaliação da qualidade das duas operações.
6. Na fase final da sua actividade o Presidente desta Secção deverá elaborar um relatório onde dará conhecimento da actividade da Secção e principais conclusões.
7. O mandato da SEAC-2001 termina com a aprovação do relatório referido no ponto anterior.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2006

A Vice-Presidente do CSE, *Alda de Caetano Carvalho*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*

2ª/2008 DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA – SECÇÕES PERMANENTES E EVENTUAIS 2008

Desde a reforma do Sistema Estatístico Nacional (SEN) de 1989, consagrada na Lei nº 6/89, de 15 de Abril, que o Conselho Superior de Estatística (CSE) funciona regularmente tendo, ao longo dos anos, introduzido alguns ajustamentos na sua estrutura e modo de funcionamento, com o objectivo de conferir maior eficácia, operacionalidade e dinâmica aos seus trabalhos.

O novo enquadramento jurídico do Sistema Estatístico Nacional, consagrado na Lei nº 22/2008, de 13 de Maio, vem justificar a actualização do modelo de funcionamento do Conselho.

Assim, tendo em consideração a experiência de funcionamento do Conselho no passado recente, nos termos do número 1 do artigo 15º da Lei nº22/2008, de 13 de Maio de 2008 e de acordo com os artigos 5º, 6º e 7º do Regulamento Interno do Conselho, **na reunião plenária de 29 de Setembro de 2008, o Conselho delibera:**

1. Criar as seguintes Secções:

Secções Permanentes

- I. Secção Permanente do Segredo Estatístico – Anexo A
- II. Secção Permanente de Coordenação Estatística – Anexo B
- III. Secção Permanente de Estatísticas Económicas – Anexo C
- IV. Secção Permanente de Estatísticas Sociais – Anexo D
- V. Secção Permanente de Estatísticas de Base Territorial – Anexo E

Secções Eventuais

- VI. Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 – Anexo F

2. Os anexos A a F referidos no número anterior, contendo a composição e competências das Secções, fazem parte integrante da presente Deliberação.
3. Os Grupos de Trabalho, em actividade nesta data, mantêm-se transitoriamente em funcionamento.

Lisboa, 29 de Setembro de 2008

A Vice-Presidente do CSE, *Alda de Caetano Carvalho*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*

ANEXO F

SECÇÃO EVENTUAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CENSOS 2011

1. A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 (SEAC) é composta pelos seguintes membros permanentes:

a) Com representação no Conselho

- Instituto Nacional de Estatística, I.P.
- Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
- Presidência do Conselho de Ministros (representação do Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural)
- Confederação da Indústria Portuguesa
- União Geral de Trabalhadores
- Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses
- Associação Nacional dos Municípios Portugueses
- Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor
- Serviço Regional de Estatística dos Açores
- Direcção Regional de Estatística da Madeira

b) Com estatuto de convidados:

- Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE)
- Entidade com delegação de competências para a produção das Estatísticas da Justiça⁶
- Entidade com delegação de competências para a produção das Estatísticas do Trabalho⁷

1.1. Aos membros do Conselho não referidos em 1 a) é dado conhecimento das agendas das reuniões da SEAC, os quais, após comunicação prévia ao Secretariado, podem nelas participar.

2. São competências desta Secção:

- a) Elaborar um programa de actuação que permita acompanhar os trabalhos associados à realização dos Censos 2011;
- b) Apreciar e acompanhar até à sua publicação, nos termos do Artigo 14º da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio, o projecto de legislação que deverá regulamentar a realização dos Censos 2011;

⁶ Até à formalização dos processos de Delegação de Competências ao abrigo da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio, participam, como convidados, os representantes das entidades com Delegação de Competências decorrentes da Lei nº 6/89.

⁷ Igual à nota anterior.

- c) Emitir parecer sobre o Programa de Acção e o Plano de Difusão dos Censos 2011;
 - d) Acompanhar os trabalhos associados à preparação, execução, apuramento e avaliação dos Censos 2011;
 - e) Apreciar o relatório de avaliação final dos Censos 2011, elaborado pelo INE no prazo de 12 meses após a divulgação dos resultados definitivos, o qual deverá incluir a avaliação da qualidade das duas operações.
3. Após a conclusão dos Censos 2011, o Presidente da Secção elabora um relatório sobre a actividade desenvolvida pela Secção e o respectivo balanço final.
 4. O mandato termina com a aprovação do relatório referido no ponto anterior.

27ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA
ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA – SECÇÕES
PERMANENTES E EVENTUAIS 2012

Na sequência da publicação da Lei nº 22/2008, de 13 de maio – Lei do Sistema Estatístico Nacional (SEN), em setembro de 2008, através da 2ª Deliberação, foi aprovada a Estrutura de Funcionamento do Conselho Superior de Estatística (CSE).

Considerando a nova composição do CSE para o triénio 2012/2015, ajustada à estrutura, por Ministérios, do XIX Governo Constitucional, mas também com novos representantes de personalidades independentes, e a conseqüente necessidade de introduzir ajustamentos na composição das Secções.

Considerando a importância de se clarificar, flexibilizar, atualizar e operacionalizar procedimentos e métodos de trabalho do Conselho.

Considerando a recomendação constante da 22ª Deliberação do CSE, que aprova o Relatório de Avaliação do Estado do Sistema Estatístico Nacional 2008-2011, para preparação de um projeto de revisão da Lei do SEN.

Assim, nos termos do número 1 do artigo 15º da Lei nº22/2008, de 13 de maio de 2008 e de acordo com os artigos 5º, 6º e 7º do Regulamento Interno do Conselho, **na reunião plenária de 4 de julho de 2012, o Conselho delibera:**

1. Proceder a ajustamentos na composição e mandatos das seguintes Secções:
 - I. Secção Permanente do Segredo Estatístico – Anexo A
 - II. Secção Permanente de Coordenação Estatística – Anexo B
 - III. Secção Permanente de Estatísticas Económicas – Anexo C
 - IV. Secção Permanente de Estatísticas Sociais – Anexo D
 - V. Secção Permanente de Estatísticas de Base Territorial – Anexo E
 - VI. Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 – Anexo F

2. Criar a Secção Eventual para Revisão da Lei do Sistema Estatístico Nacional, a qual deverá preparar um anteprojeto de diploma que proceda à revisão da Lei do SEN, nos termos da 22ª Deliberação do Conselho, a aprovar pelo Plenário e a apresentar ao Governo – Anexo G

Conselho Superior de Estatística

3. Os anexos A a G referidos nos números anteriores, contendo a composição e competências das Secções, fazem parte integrante da presente Deliberação.
4. Os Grupos de Trabalho, em atividade nesta data, mantêm-se em funcionamento.

Lisboa, 4 de julho de 2012

A Vice-Presidente do CSE, *Alda de Caetano Carvalho*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*

ANEXO F

SECÇÃO EVENTUAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CENSOS 2011

A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 (SEAC-2011) foi originalmente criada em 2006 (323ª Deliberação do CSE).

Em 2008, após aprovação da Lei nº 22/2008 e sequente reestruturação das Secções do Conselho, as competências e composição desta Secção foram ajustadas (2ª Deliberação do CSE, Anexo F).

A SEAC-2011 reuniu regularmente na preparação e no desenvolvimento dos trabalhos, tendo concluído parte das alíneas do mandato que lhe estava cometido. As competências que agora se aprovam respeitam apenas ao acompanhamento dos aspetos ainda em curso no âmbito da execução e da conclusão dos Censos 2011.

1. A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 (SEAC) é composta pelos seguintes membros permanentes:

a) Com representação no Conselho

- Instituto Nacional de Estatística, I.P.
- Ministério da Agricultura, do Mar, do ambiente e do Ordenamento do Território
- CIP - Confederação Empresarial de Portugal
- União Geral de Trabalhadores
- Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses
- Associação Nacional dos Municípios Portugueses
- Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor
- Serviço Regional de Estatística dos Açores
- Direção Regional de Estatística da Madeira

b) Com estatuto de convidados:

- Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE)

1.1. Aos membros do Conselho não referidos em 1 a) é dado conhecimento das agendas das reuniões da SEAC, os quais, após comunicação prévia ao Secretariado, podem nelas participar.

2. São competências desta Secção:

- a) Acompanhar os trabalhos associados ao apuramento e avaliação dos resultados definitivos dos Censos 2011;

Conselho Superior de Estatística

- b) Apreciar o relatório de avaliação final dos Censos 2011, elaborado pelo INE no prazo de 12 meses após a divulgação dos resultados definitivos, o qual deverá incluir a avaliação da qualidade.
3. Após a conclusão dos Censos 2011, o Presidente da Secção elabora um relatório sobre a atividade desenvolvida pela Secção e o respetivo balanço final.
4. O mandato termina com a aprovação do relatório referido no ponto anterior.

339ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA
PROJECTO DE DECRETO-LEI RELATIVO AOS CENSOS 2011

Considerando a relevância dos Recenseamentos da População e Habitação como a maior operação estatística realizada decenalmente em Portugal, através da qual se recolhe informação que constitui uma referência fundamental para a análise e projecções da população e da habitação, sendo igualmente uma base indispensável para a realização de estudos sobre a situação sócio-económica do País e para a definição de medidas de apoio à tomada de decisão;

Considerando as competências da Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 (alínea b) do nº 5 da 323ª Deliberação do CSE), designadamente:

“Apreciar, nos termos do artigo 24º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, o projecto de legislação que deverá regulamentar a realização dos Censos 2011”;

A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 delibera, na reunião realizada em 15 de Novembro de 2007 e nos termos das suas competências, **emitir parecer favorável quanto ao projecto de Decreto-Lei relativo aos Censos 2011** (em anexo a esta Deliberação, dela fazendo parte integrante).

Lisboa, 15 de Novembro de 2007

A Presidente da Secção – *Sílvia Calado Frazão*

A Secretária do CSE – *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*

2 — A execução financeira dos contratos a que se refere o artigo 6.º é efectuada pela DGAL, após parecer positivo emitido pela CCDR, sobre o cumprimento das respectivas cláusulas.

3 — A DGAL envia semestralmente à Assembleia da República e à Associação Nacional de Municípios Portugueses um relatório sobre a gestão do Fundo e respectiva aplicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 16 de Julho de 2009. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Rui Carlos Pereira* — *João Manuel Machado Ferrão*.

Promulgado em 31 de Agosto de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 1 de Setembro de 2009.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Decreto-Lei n.º 226/2009

de 14 de Setembro

O recenseamento geral da população realiza-se em Portugal, de forma harmonizada a nível internacional, desde 1864, assumindo periodicidade decenal a partir de 1890. Desde 1970, os recenseamentos gerais da população e da habitação executam-se em simultâneo, passando a operação estatística a designar-se por Censos, com identificação do ano da sua realização.

A exaustividade da recolha e do tratamento dos dados dos Censos tornam estas operações uma fonte imprescindível e rigorosa para o conhecimento da realidade social e económica do País, a nível nacional, regional e local.

A realização dos Censos da população e da habitação é, desde há várias décadas, enquadrada por recomendações específicas tanto a nível internacional como da União Europeia. Para a ronda censitária de 2011 será estabelecida, pela primeira vez, na legislação comunitária um conjunto de regras de carácter obrigatório relativamente à desagregação geográfico-administrativa mínima para cada variável e aos indicadores de qualidade que cada país deverá fornecer ao EUROSTAT.

Os Censos 2011 vão permitir a constituição de uma base de referência, indispensável para a extracção de amostras de suporte aos inquéritos realizados junto das famílias, no quadro do respectivo sistema de informação estatística.

Pretende-se que os Censos 2011 sejam os últimos a realizar em Portugal com recurso ao modelo censitário tradicional. Para esse efeito, os dados recolhidos ao longo da sua execução constituirão a base que permitirá, futuramente, efectuar a transição para um novo modelo censitário, menos pesado, dispendioso e capaz de disponibilizar informação com periodicidade mais curta do que a decenal.

À semelhança das anteriores operações censitárias, os Censos 2011 irão mobilizar um volume importante de recursos humanos e financeiros que importa utilizar de forma racional. O esforço de racionalização e de boa gestão dos recursos públicos estará associado à introdução de novas tecnologias de informação e comunicação a nível dos suportes de recolha de dados, do modelo de organização e do tratamento da informação.

O envolvimento e cooperação das autarquias locais é factor imprescindível para o sucesso das operações censitárias, dada a sua proximidade às populações e a disponibilidade de meios e infra-estruturas de apoio necessários a nível local.

Os serviços das Administrações Central, Regional e Local deverão proporcionar o acesso a informação administrativa de que disponham, no respeito pelas normas legais em matéria de confidencialidade e de protecção dos dados individuais, a qual poderá substituir com vantagem a recolha de algumas variáveis censitárias.

O presente decreto-lei tem por objectivo enquadrar normativamente os Censos 2011, definir as responsabilidades pela sua execução e estabelecer dispositivos específicos para assegurar os recursos financeiros e humanos necessários para a sua realização dentro dos calendários adequados. São estabelecidas, ainda, as condições para o desenvolvimento dos trabalhos e estudos indispensáveis, nomeadamente no que se refere à utilização da informação censitária para análise comparada com a administrativa, na perspectiva da transição para novo modelo censitário.

As operações censitárias revestem-se de particular importância, tornando-se, por isso, necessário assegurar os meios indispensáveis à realização de um trabalho tecnicamente idóneo e operacionalmente eficaz.

Assim, pela idoneidade técnica das operações respondem, em primeira linha, o Conselho Superior de Estatística e o Instituto Nacional de Estatística, I. P., sendo a eficácia operacional da responsabilidade deste instituto público, dos órgãos autárquicos, das câmaras municipais e das juntas de freguesia.

A execução de uma operação estatística da dimensão dos Censos exige uma programação exaustiva e detalhada das várias fases que constituem o seu processo de implementação, desde a concepção à avaliação final, acompanhada da definição rigorosa das despesas que lhe estão associadas.

Os Censos 2011 exigem, ainda, o recrutamento temporário e atempado de milhares de pessoas, em especial de recenseadores, bem como a imprescindível colaboração temporária de funcionários da administração local para a coordenação e controlo dos trabalhos de recolha dos dados. Justifica-se, assim, o estabelecimento de mecanismos de carácter excepcional que assegurem a indispensável flexibilidade na contratação das pessoas necessárias à execução dos trabalhos no terreno.

Foram ouvidos os órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas, a Comissão Nacional de Protecção de Dados, o Conselho Superior de Estatística, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias.

Assim:

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 35/2009, de 14 de Julho, e nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente decreto-lei estabelece as normas a que devem obedecer o XV Recenseamento Geral da População e o V Recenseamento Geral da Habitação, adiante designados, abreviadamente, por Censos 2011.

Artigo 2.º**Âmbito**

1 — Os Censos 2011 realizam-se em todo o território nacional, durante o ano de 2011, e abrangem a totalidade da população, dos alojamentos destinados à habitação e dos edifícios que contenham, pelo menos, um alojamento.

2 — O momento censitário é fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., entre 1 de Março e 31 de Maio de 2011.

Artigo 3.º**Objectivos**

Os Censos 2011 têm por objectivos:

a) A recolha, o apuramento, a análise e a divulgação de dados estatísticos oficiais referentes às características demográficas e socioeconómicas da população abrangida e do parque habitacional;

b) A criação de uma base de informação de referência, fundamental para a selecção e extracção de amostras, garantindo o suporte aos inquéritos realizados no quadro do sistema de informação estatística para as famílias;

c) A organização de uma base de dados de natureza individualizada, para edifícios,

alojamentos, famílias e indivíduos, que permita a futura integração de dados com os provenientes de fontes administrativas, de modo a implementar a transição censitária para um modelo de produção de dados censitários, sobre a população e a habitação, de forma mais frequente e com menores custos.

Artigo 4.º**Execução**

1 — Os Censos 2011 são executados através de instrumentos de notação nominais, simultâneos, de resposta obrigatória e gratuita, que são objecto de registo no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, nos termos dos artigos 4.º e 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio.

2 — A resposta aos questionários pode ser realizada em suporte de papel ou através da Internet.

Artigo 5.º**Variável primária religião**

A variável primária religião é observada na unidade estatística indivíduo, sob a forma de resposta facultativa.

CAPÍTULO II**Entidades intervenientes e limites territoriais censitários****SECÇÃO I****Entidades intervenientes****Artigo 6.º****Entidades**

Intervêm na realização dos Censos 2011 as seguintes entidades:

a) Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 (SEAC 2011), do Conselho Superior de Estatística;

- b) Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.);
- c) Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) e a Direcção Regional de Estatística da Madeira (DREM);
- d) Câmaras municipais;
- e) Juntas de freguesia;
- f) Serviços e organismos dos Ministérios competentes em razão da matéria.

Artigo 7.º**Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011**

A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 é o órgão superior de orientação e coordenação dos Censos 2011, competindo-lhe:

a) Elaborar um programa de actuação que permita acompanhar os trabalhos associados à realização dos Censos 2011;

b) Emitir parecer sobre o Programa de Acção e Plano de Difusão dos Censos 2011;

c) Acompanhar os trabalhos associados à preparação, execução, apuramento e avaliação dos Censos 2011;

d) Apreciar o relatório de avaliação dos Censos 2011, elaborado pelo INE, I. P., no prazo de 12 meses após a divulgação dos resultados definitivos, o qual deve incluir a avaliação da qualidade destas operações censitárias.

Artigo 8.º**Instituto Nacional de Estatística, I. P.**

1 — O Instituto Nacional de Estatística, I. P., assegura a concepção e dirige a realização dos Censos 2011, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e dos artigos 4.º e 19.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de Maio.

2 — As competências do INE, I. P., são exercidas aos níveis central, regional e local e consistem em:

a) Preparar o programa de acção dos recenseamentos, organizar e supervisionar a respectiva execução;

b) Definir as normas técnicas e administrativas para a intervenção nacional, regional e local de todas as entidades e pessoas envolvidas nestas operações estatísticas;

c) Promover a divulgação dos Censos 2011 junto da comunicação social;

d) Apoiar tecnicamente e acompanhar as operações de recolha de dados;

e) Promover a selecção e formação dos coordenadores e recenseadores e assegurar a sua contratação, de acordo com as necessidades regionais e locais;

f) Proceder ao tratamento e apuramento dos dados e à difusão dos respectivos resultados;

g) Garantir a correcta definição, preparação e implementação do programa de controlo e avaliação da qualidade dos Censos 2011;

h) Realizar os estudos necessários que permitam apoiar a transição do modelo censitário dos Censos 2011, para um modelo censitário sustentado em informação administrativa.

3 — O INE, I. P., pode responsabilizar-se pela execução directa dos Censos 2011 nos municípios e freguesias do continente que não possuam condições para o efeito, ouvidos os respectivos órgãos autárquicos.

4 — O INE, I. P., pode delegar no SREA e na DREM a competência para realizar directamente as operações de

recenseamento em municípios e freguesias das respectivas Regiões Autónomas que, no entender daquelas entidades, não reúnam as condições necessárias, ouvidos os respectivos órgãos autárquicos.

Artigo 9.º

Serviço Regional de Estatística dos Açores e Direcção Regional de Estatística da Madeira

As competências do Serviço Regional de Estatística dos Açores e da Direcção Regional de Estatística da Madeira, no território das respectivas Regiões Autónomas, são:

- a) Coordenar a realização das operações censitárias de acordo com as normas técnicas e administrativas definidas;
- b) Promover a divulgação das operações censitárias, de acordo com o programa nacional de comunicação;
- c) Acompanhar e dinamizar a actividade censitária das autarquias locais;
- d) Realizar directamente as operações censitárias, nos termos do n.º 4 do artigo anterior.

Artigo 10.º

Câmaras municipais

1 — As câmaras municipais responsabilizam-se pela organização, coordenação e controlo das tarefas de recenseamento na área da respectiva jurisdição, nos termos definidos pelo INE, I. P.

2 — As funções de organização e coordenação e a superintendência do controlo são exercidas pelo presidente da câmara municipal respectiva ou, nas suas ausências ou impedimentos, por um vereador por ele designado.

3 — A entidade que exercer as funções previstas no número anterior pode, para o efeito, convocar os presidentes das juntas de freguesia ou os seus substitutos designados.

4 — As câmaras municipais têm, ainda, como competências:

- a) Confirmar ou actualizar, para efeitos estatísticos, os limites geográficos das respectivas freguesias e aglomerados populacionais, de acordo com as normas do INE, I. P.;
- b) Promover a divulgação das actividades censitárias a nível do município, designadamente através de editais ou de outros meios emanados do INE, I. P.;
- c) Facultar os meios necessários às actividades censitárias, nomeadamente instalações, mobiliário e veículos de transporte próprios;
- d) Proceder ao alistamento de candidatos a recenseadores que intervêm localmente nas operações censitárias, de acordo com a orientação definida pelo INE, I. P.;
- e) Proceder à distribuição, pelas juntas de freguesia, dos instrumentos de notação, bem como de toda a documentação auxiliar, designadamente manuais e impressos, elaborada pelo INE, I. P.;
- f) Verificar, certificar e devolver ao INE, I. P., ao SREA ou ao DREM, conforme se trate de autarquias locais do continente, da Região Autónoma dos Açores ou da Região Autónoma da Madeira, até 60 dias após o momento censitário, todos os instrumentos de notação recolhidos, bem como os impressos auxiliares;
- g) Proceder ao pagamento das remunerações do pessoal interveniente nos trabalhos de recenseamento, através de uma conta bancária aberta especificamente para este efeito;

h) Promover a instalação dos postos de apoio ao preenchimento de questionários que considerem necessários, de acordo com as características, área e número de residentes em cada freguesia, e informar a população da sua localização e horário de funcionamento.

5 — O presidente da câmara municipal deve designar um técnico para o coadjuvar no desempenho das competências previstas no número anterior.

6 — A assistência técnica às câmaras municipais do continente é assegurada pelo INE, I. P., nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º, através das respectivas delegações.

7 — A assistência técnica às câmaras municipais das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é assegurada através do SREA e da DREM, respectivamente, nos termos da alínea c) do artigo 9.º

Artigo 11.º

Juntas de freguesia

1 — As juntas de freguesia asseguram a execução das operações dos Censos 2011 nas suas áreas geográficas de competência, em articulação com o presidente da câmara municipal respectiva ou com o vereador por ele designado ou, ainda, com o INE, I. P., com o SREA ou com a DREM, nos municípios que fiquem abrangidos pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º

2 — Quando as funções mencionadas no número anterior não puderem ser exercidas pelo presidente da junta de freguesia ou seu substituto legal, a junta de freguesia recruta pessoa habilitada para o exercício das mesmas sob a directa orientação do presidente da junta ou do seu substituto.

3 — As juntas de freguesia coadjuvam ainda as respectivas câmaras municipais para todos os efeitos previstos no artigo anterior e, em especial:

- a) Facultam os meios necessários às actividades censitárias, nomeadamente instalações, mobiliário e veículos de transporte próprios;
- b) Indicam às câmaras municipais as pessoas habilitadas e disponíveis para exercer as funções de recenseador, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo anterior;
- c) Seleccionam, de entre os recenseadores, nos casos em que a freguesia tenha 10 ou mais secções estatísticas, um subcoordenador por cada conjunto aproximado de 6 secções estatísticas;
- d) Confirmam ou actualizam, a solicitação do INE, I. P., os limites dos aglomerados populacionais com 10 ou mais alojamentos;
- e) Evitam duplicações ou omissões na recolha dos dados, bem como no preenchimento dos instrumentos de notação, em suporte de papel;
- f) Colaboram com as câmaras municipais na execução do disposto na alínea h) do n.º 4 do artigo anterior;
- g) Procedem à distribuição e à recolha dos instrumentos de notação, de acordo com os prazos e as normas técnicas definidas pelo INE, I. P.;
- h) Recebem, certificam e devolvem às respectivas câmaras municipais, dentro do prazo estabelecido pelo INE, I. P., todos os instrumentos de notação recolhidos em suporte de papel, bem como os impressos auxiliares.

4 — A assistência técnica às juntas de freguesia do continente é assegurada pelas respectivas câmaras municipais,

ou directamente pelo INE, I. P., nos municípios que fiquem abrangidos pelo n.º 3 do artigo 8.º

5 — A assistência técnica às juntas de freguesia das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é assegurada pelas respectivas câmaras municipais ou directamente pelo SREA e pela DREM, respectivamente, nos municípios que fiquem abrangidos pelo n.º 4 do artigo 8.º

Artigo 12.º

Ministérios

1 — Compete aos serviços e organismos do respectivo Ministério organizar e realizar o recenseamento do pessoal afecto aos serviços externos das embaixadas e consulados de Portugal, de acordo com instruções técnicas do INE, I. P.

2 — Compete aos serviços e organismos do respectivo Ministério, de acordo com instruções técnicas do INE, I. P., organizar e realizar o recenseamento das pessoas que, no momento censitário, se encontrem:

a) A bordo das embarcações ou aeronaves civis portuguesas, quando estacionadas em portos ou aeroportos nacionais, ou em navegação;

b) A bordo das embarcações ou aeronaves civis estrangeiras, estacionadas em portos ou aeroportos nacionais.

3 — O recenseamento do pessoal que se encontre a bordo dos navios da Marinha Portuguesa ou em missão militar no estrangeiro, bem como das instalações militares destinadas a alojamento, é efectuado pelo respectivo Ministério, de acordo com instruções técnicas do INE, I. P.

4 — O recenseamento do pessoal, que não seja diplomático ou militar e que se encontre em missões de segurança no estrangeiro, é efectuado pelo respectivo Ministério, de acordo com instruções técnicas do INE, I. P.

SECÇÃO II

Limites territoriais censitários

Artigo 13.º

Limites territoriais censitários

1 — A cartografia de apoio aos Censos 2011 baseia-se na Carta Administrativa Oficial de Portugal, para a delimitação administrativa do território.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que os limites administrativos apresentem dúvidas de identificação no terreno, ou quando haja litígios pendentes, podem os mesmos ser transpostos, pelo INE, I. P., para efeitos dos Censos 2011, ouvidas as autarquias locais interessadas, para os acidentes de terreno mais próximos, designadamente estrada, rua, via de caminho de ferro ou qualquer acidente natural, de modo a evitar omissões ou duplicações na recolha dos dados.

3 — As situações referidas no número anterior devem ser devidamente identificadas e os respectivos dados censitários tratados, de forma a serem imputados à área administrativa correcta, logo que a delimitação administrativa esteja devidamente clarificada ou assumida entre as partes litigantes e reconhecida pelo Instituto Geográfico Português.

CAPÍTULO III

Pessoal a contratar

Artigo 14.º

Condições de contratação

1 — O recrutamento temporário de pessoal para o exercício de funções de recolha dos questionários ou de enquadramento dos trabalhos de campo para a realização dos Censos 2011 é realizado pelo INE, I. P., em articulação com as autarquias locais, através da celebração de contratos de tarefa.

2 — Os trabalhadores que exercem funções públicas na administração local, durante o período que exerçam funções de coordenação e controlo dos trabalhos de recolha dos questionários dos Censos 2011, são contratados pelo INE, I. P., em articulação com as autarquias locais, através da celebração de contratos de tarefa, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Nos casos referidos no número anterior, os contratos de tarefa não carecem de forma escrita e consideram-se celebrados com as pessoas indicadas pelas autarquias locais, estando sujeitos ao regime financeiro e contabilístico previsto nos artigos 17.º, 18.º e 19.º

4 — O pessoal contratado está sujeito, para efeitos fiscais, às seguintes condições:

a) No caso de se encontrar colectado, de acordo com o previsto nos artigos 112.º e 115.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), utiliza como documento de quitação o recibo modelo n.º 6, devendo assinalar o regime de IVA e a retenção de IRS, se aplicáveis;

b) Se não se enquadrar no disposto na alínea anterior, fica dispensado das formalidades previstas nos artigos 112.º e 115.º do CIRS e utiliza como documento de quitação um recibo, cujo modelo é definido pelo INE, I. P., ficando isento de IVA, de acordo com o artigo 53.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), não havendo lugar à retenção na fonte de IRS.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o pessoal contratado fica obrigado a passar declaração ao INE, I. P., em como não exerce, com carácter de regularidade, qualquer actividade económica susceptível de enquadramento no regime normal de tributação do IVA e que não se encontra registado para efeitos de IVA.

6 — Todos os rendimentos colocados à disposição nos termos do n.º 4 são considerados rendimentos da categoria B e devem ser englobados na declaração anual de rendimentos.

Artigo 15.º

Procedimentos de contratação

1 — As despesas com as aquisições de serviços referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior podem realizar-se com dispensa dos procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos, mas com observância dos limiares comunitários.

2 — Os contratos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior podem ser celebrados, obtida autorização genérica, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei

n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e não estão sujeitos às incompatibilidades estabelecidas no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação.

CAPÍTULO IV

Financiamento e despesas

Artigo 16.º

Orçamento para 2011

1 — O INE, I. P., deve submeter, para aprovação dos Ministros das Finanças e da tutela, o cronograma e orçamento calendarizado dos Censos para os anos 2009-2012.

2 — Após a aprovação referida no número anterior, o INE, I. P., fica autorizado a efectuar o levantamento de fundos dos cofres do Estado, de acordo com as necessidades financeiras evidenciadas.

Artigo 17.º

Dotações colocadas à disposição das câmaras municipais

1 — O INE, I. P., fica autorizado a colocar à disposição das câmaras municipais, do continente e das Regiões Autónomas, as dotações necessárias para suportar as despesas associadas à realização das operações censitárias a nível municipal.

2 — Para concretização do estabelecido no número anterior, cada câmara procede à abertura de uma conta bancária específica, para depósito da dotação atribuída pelo INE, I. P., e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2011 efectuadas em nome deste Instituto.

3 — O montante da dotação a que se refere o n.º 1 é fixado pelo INE, I. P.

Artigo 18.º

Registo contabilístico

1 — As câmaras municipais ficam obrigadas a manter um registo contabilístico autónomo das dotações colocadas à sua disposição para os Censos 2011 e das despesas realizadas em nome do INE, I. P.

2 — Para efeito do disposto no número anterior, as câmaras municipais elaboram mapas discriminativos das dotações recebidas e das despesas realizadas conforme modelo a elaborar pelo INE, I. P.

Artigo 19.º

Prestação de contas

1 — Para efeitos de prestação de contas, as câmaras municipais devem remeter, em triplicado e até 31 de Agosto de 2011, directamente ao INE, I. P., no caso do continente e através do SREA e da DREM, no caso das Regiões Autónomas, os mapas referidos no artigo anterior e os mapas das despesas realizadas ao abrigo do presente decreto-lei, conforme modelo a elaborar pelo INE, I. P.

2 — Após a devolução do triplicado dos mapas referidos no número anterior, devidamente visado pelo INE, I. P., as câmaras municipais devem depositar os saldos finais, em conta bancária a indicar por aquele Instituto, até 31 de Outubro de 2011.

3 — Os mapas referidos no n.º 1, devidamente visados pelo INE, I. P., constituem documentação bastante para justificação das despesas neles discriminadas.

CAPÍTULO V

Protecção de dados pessoais

Artigo 20.º

Confidencialidade

Os dados estatísticos individuais, recolhidos no âmbito dos Censos 2011, ficam sujeitos ao princípio do segredo estatístico, constituindo segredo profissional para todas as pessoas que participem nos trabalhos destas operações estatísticas e que deles tomem conhecimento, nos termos previstos no artigo 6.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio.

Artigo 21.º

Proibição de utilização de dados

As autarquias locais ficam proibidas de utilizar, por qualquer forma, os dados recolhidos directamente através dos questionários dos Censos 2011.

Artigo 22.º

Banco de dados para difusão

Os dados dos Censos 2011 são disponibilizados pelo INE, I. P., para fins estatísticos e de investigação, salvaguardando o princípio do segredo estatístico.

Artigo 23.º

Dados pessoais

1 — Os instrumentos de notação são transpostos para suporte digital e guardados pelo INE, I. P., em condições de absoluta segurança, só podendo ser utilizados para fins estatísticos ou históricos, com salvaguarda do disposto na Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, e na Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

2 — Não é permitido o acesso aos dados, por parte dos seus titulares, entre o momento da recolha dos mesmos e a divulgação dos resultados definitivos dos Censos 2011.

3 — Após a divulgação dos resultados definitivos dos Censos 2011, o acesso aos dados, por parte dos seus titulares, só pode ser recusado com base em impossibilidade técnica de reconstituição dos mesmos após o respectivo tratamento estatístico ou com base no custo desproporcionado das operações técnicas necessárias para assegurar o acesso.

CAPÍTULO VI

Das infracções e sanções

Artigo 24.º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação qualquer um dos seguintes comportamentos:

a) O não fornecimento das informações no prazo devido;

b) O fornecimento de informações inexactas, insuficientes ou susceptíveis de induzir em erro;

c) A oposição às diligências das pessoas envolvidas nos trabalhos de recolha de dados destes recenseamentos.

2 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas aplicáveis reduzidos a metade.

Artigo 25.º

Coimas

1 — As contra-ordenações previstas no n.º 1 do artigo anterior são punidas com coima de € 250 a € 3740,98.

2 — Sempre que o ilícito de mera ordenação social resulte da omissão de um dever, a aplicação da sanção e o pagamento da coima não dispensam o infractor do seu cumprimento, se este ainda for possível.

3 — Pode haver lugar ao pagamento voluntário da coima pelo seu valor mínimo.

4 — O produto das coimas apreendido nos processos de contra-ordenação reverte em 40 % para as autoridades estatísticas e em 60 % para o Estado.

Artigo 26.º

Responsabilidade criminal

Sem prejuízo da responsabilidade disciplinar, a violação do segredo estatístico que constitua infracção ao dever de segredo profissional é punível nos termos dos artigos 195.º, 196.º e 383.º do Código Penal.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 27.º

Distribuição de outros questionários

1 — Durante as operações dos Censos 2011 é proibida, aos recenseadores, a distribuição simultânea de qualquer outro questionário.

2 — Os serviços da Administração Central, Regional e Local não podem distribuir qualquer outro questionário à população nos meses de Março, Abril e Maio de 2011.

3 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores, os questionários dimanados do INE, I. P., dos órgãos de outras entidades que dele tenham recebido delegação de competências para o efeito e do SREA e da DREM.

Artigo 28.º

Ausência de encargos dos respondentes

A distribuição, o preenchimento e a recolha dos questionários dos Censos 2011 não implicam quaisquer encargos pecuniários para os respondentes.

Artigo 29.º

Divulgação

A concessionária dos serviços públicos de rádio e de televisão colabora, nos termos legais, com o INE, I. P., na divulgação das operações censitárias.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor 10 dias após a sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 23 de Julho de 2009. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira* — *Alberto Bernardes Costa* — *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia* — *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Promulgado em 31 de Agosto de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 1 de Setembro de 2009.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Decreto Regulamentar n.º 25/2009

de 14 de Setembro

Na sequência da alteração do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (abreviadamente designado por Código do IRC), destinada a adaptar as regras de determinação do lucro tributável ao enquadramento contabilístico resultante da adopção das normas internacionais de contabilidade (NIC), nos termos do artigo 3.º do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, bem como da aprovação do Novo Sistema de Normalização Contabilística (SNC), que adaptou as NIC na ordem jurídica interna, importa rever o regime regulamentar das depreciações e amortizações, adaptando-o a este novo contexto.

O Código do IRC continua a definir de forma bastante desenvolvida os elementos essenciais do regime de depreciações e amortizações, nomeadamente os elementos depreciables e amortizáveis, a respectiva base de cálculo e os métodos aceites para efeitos fiscais, permitindo uma grande flexibilidade aos agentes económicos. Definido este quadro de referência, o Código do IRC revisto continua a remeter para diploma regulamentar o desenvolvimento deste regime, que agora se apresenta.

Embora a nova regulamentação mantenha a estrutura e os elementos essenciais já constantes do regime aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, entendeu-se ser adequado proceder à revogação daquele decreto regulamentar, aprovando-se um novo enquadramento jurídico em matéria de depreciações e amortizações. Assim se dá cumprimento, por um lado, à preocupação de aproximação entre fiscalidade e contabilidade e à necessidade de evitar constrangimentos à plena adopção das NIC, e, por outro, ao intuito reformador que presidiu à alteração do quadro jurídico nacional em matéria contabilística.

No entanto, entendeu-se ser adequado que os bens que ainda estavam a ser amortizados à data de entrada em vigor deste novo regime continuassem a beneficiar do regime

Conselho Superior de Estatística

Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011

COMPOSIÇÃO PERMANENTE

Até setembro de 2008

- **INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA**
Dr. Pedro Dias
Dr.ª Helena Cordeiro
Dr. Fernando Simões Casimiro (representante regular nos trabalhos)
Eng.ª Anabela Delgado (representante regular nos trabalhos)

- **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Dra. Rita Brasil de Brito
Dra. Maria João Costa

- **MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Dr. José Luís Albuquerque
Dr. João Cordeiro Morgado

- **MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Dr.ª Manuela Proença
Arq.º Vítor Marques Campos

- **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS/ALTO COMISSARIADO PARA A IMIGRAÇÃO E MINORIAS ÉTNICAS**
Dr.ª Rosário Farmhouse

- **CIP - CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL**
Eng.º João Mendes de Almeida
Dr. Pedro Capucho
Dr.ª Emília Espírito Santo

- **UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES**
Dr.ª Ana Paula Bernardo
Dr.ª Vanda Pina

- **CONFEDERAÇÃO GERAL DOS TRABALHADORES PORTUGUESES**
Dr. Fernando Manuel Pires Marques
Dr.ª Catarina Morais de Oliveira

Conselho Superior de Estatística

- **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES**
Prof.ª Doutora Sílvia Calado Frazão
Dr. António Fernandes
- **ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR (DECO)**
Prof. Doutor João Andrade e Silva
Prof. Henrique Vasconcelos
Dr. Filipe Fontoura
- **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**
Dr. Augusto Elavai
Dr. André Oliveira
- **GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA**
Dr.ª Carlota Santos
Dr. Carlos Estudante
Dr.ª Ângela Gouveia
Dr.ª Emília Alves
- **CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES PORTUGUEAS**
Prof. Doutor José Cadima Ribeiro

outubro de 2008 a julho de 2012

Com representação no CSE:

- **INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA**
Dr. Pedro Dias
Dr.ª Helena Cordeiro
Dr. Fernando Simões Casimiro (representante regular nos trabalhos)
Eng.ª Anabela Delgado (representante regular nos trabalhos)
- **MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Dr.ª Manuela Proença
Arq.º Vítor Marques Campos
Dr. António Henriques
Eng. Mário Grácio
- **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS/ALTO COMISSARIADO PARA A IMIGRAÇÃO E DIÁLOGO INTERCULTURAL**
Dr.ª Rosário Farmhouse

Conselho Superior de Estatística

- **CIP - CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL**
Eng.º João Mendes de Almeida
Dr. Pedro Capucho
Dr.ª Emília Espírito Santo
- **UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES**
Dr.ª Ana Paula Bernardo
Dr.ª Vanda Pina
Dr.ª Emília Apolinário
- **CONFEDERAÇÃO GERAL DOS TRABALHADORES PORTUGUESES**
Dr. Fernando Manuel Pires Marques
Dr.ª Catarina Morais de Oliveira
- **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES**
Prof.ª Doutora Sílvia Calado Frazão
Dr. António Fernandes
- **ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR (DECO)**
Prof. Doutor João Andrade e Silva
Prof. Henrique Vasconcelos
Dr. Filipe Fontoura
- **SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES**
Dr. Augusto Elavai
Dr. André Teixeira
Dr. Manuel Melo
- **DIREÇÃO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA MADEIRA**
Dr. Carlos Estudante
Dr.ª Ângela Gouveia

Convidados:

- **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS**
Dr. Cândido Moreira
- **DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA**
Dra. Rita Faden
Dra. Ana Vargas

Conselho Superior de Estatística

- **GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**
Dr. José Luís Albuquerque

A partir de agosto de 2012

Com representação no CSE:

- **INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA**
Dr.ª Helena Cordeiro
Dr. Carlos Coimbra
Eng.ª Anabela Delgado (representante regular nos trabalhos)
- **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**
Eng. Eduardo Correia Diniz
Eng.ª Maria da Luz Serra Mendes
- **CIP - CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL**
Dr. Pedro Capucho
Dr.ª Emília Espírito Santo
- **UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES**
Dr.ª Ana Paula Bernardo
Dr.ª Vanda Pina
- **CONFEDERAÇÃO GERAL DOS TRABALHADORES PORTUGUESES**
Dr. Fernando Manuel Pires Marques
Dr.ª Catarina Morais de Oliveira
- **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES**
Prof.ª Doutora Sílvia Calado Frazão
- **ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR (DECO)**
Prof. Doutor João Andrade e Silva
Prof. Henrique Vasconcelos
Dr. Filipe Fontoura
- **SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES**
Dr. Augusto Elavai
Dr. Manuel Melo
- **DIREÇÃO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA MADEIRA**
Dr.ª Ângela Gouveia

Conselho Superior de Estatística

Dr.ª Emília Alves

Dr. Paulo Vieira

Convidados:

- **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS**

Dr. Cândido Moreira

Eng. José Francisco dos Santos

**1ª DECISÃO DA SECÇÃO EVENTUAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CENSOS 2011
RELATIVA À OBSERVAÇÃO DA VARIÁVEL “ESTADO CIVIL” NOS CENSOS 2011**

Considerando a natureza do Conselho Superior de Estatística como “... órgão de estado que orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional” (artigo 8º da Lei nº6/89, de 15 de Abril);

Considerando que, no exercício da sua actividade, os órgãos do Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE, I.P.) gozam, nos termos da Lei, de autonomia técnica ou seja do “(...) poder (...) de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução das [suas] atribuições, agindo, no âmbito da sua competência técnica, com inteira independência” (nº2 do artigo 4º do mesmo diploma);

Considerando que no âmbito das competências que lhe foram cometidas, a Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 (SEAC-2011) procedeu, por solicitação do INE, I.P., a uma análise detalhada sobre a forma de observação da variável “Estado Civil” no próximo Recenseamento da População;

Atendendo a que no contexto desta apreciação, a Secção considerou como aspectos relevantes para a sua tomada de decisão:

- a importância de que se reveste para os utilizadores a manutenção da série censitária iniciada em 1981 para a referida variável;
- a necessidade da produção estatística dever privilegiar a situação real das pessoas e acompanhar a evolução dos modelos de organização familiar numa perspectiva real e de monitorização de outras formas de conjugalidade;
- a inexistência de fontes alternativas para a obtenção desta informação, contrariamente ao que sucede com a respeitante à situação “de direito”, passível de disponibilização através do registo civil;

A **Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011**, na reunião de 25 de Setembro de 2007 e nos termos das suas competências, **decide recomendar ao INE, I.P.** que no próximo Recenseamento da População a observação da variável "Estado Civil" se processe de forma a garantir a comparabilidade com os Censos de 1981, 1991 e 2001, mantendo-se como prevalecente o critério da situação "de facto" face à situação "de direito" dos respondentes.

Lisboa, 11 de Outubro de 2007

A Presidente da Secção, *Sílvia Calado Frazão*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*

2ª DECISÃO DA SECÇÃO EVENTUAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CENSOS 2011

RELATIVA AO PROGRAMA DE ACTUAÇÃO DA SECÇÃO

Considerando os pressupostos constantes da 323ª Deliberação do CSE que criou a Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011.

Considerando o interesse da Secção em acompanhar de forma sistemática e permanente a execução dos XV Recenseamento Geral da População e V Recenseamento Geral da Habitação nas suas diferentes fases.

Dando cumprimento ao deliberado na alínea a) do ponto 5. da 323ª Deliberação do Conselho que define como uma das competências da Secção a elaboração de "... *um programa de actuação que permita acompanhar os trabalhos associados à realização dos Censos 2011*".

A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011, na reunião de 15 de Novembro de 2007, e nos termos das suas competências, **decide aprovar o seu Programa de Actuação**, em anexo I à decisão e dela fazendo parte integrante.

Lisboa, 15 de Novembro de 2007

A Presidente da Secção , *Sílvia Calado Frazão*

A Secretária do CSE , *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*

CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

SEAC 2011

Programa de Actuação

A Decisão do CSE que criou a SEAC 2011 atribuiu as seguintes competências a esta Secção:

- a) Elaborar um programa de actuação que permita acompanhar os trabalhos associados à realização dos Censos 2011;
- b) Apreciar, nos termos do Artigo 24º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, o projecto de legislação que deverá regulamentar a realização Censos 2011;
- c) Emitir parecer sobre o Programa de Acção e Plano de Difusão dos Censos 2011;
- d) Acompanhar os trabalhos associados à preparação, execução, apuramento e avaliação dos Censos 2011;
- e) Apreciar o relatório de avaliação dos Censos 2011, elaborado pelo INE no prazo de 12 meses após a divulgação dos resultados definitivos, o qual deve incluir a avaliação da qualidade destas operações censitárias.

Assim, a primeira destas competências consiste na preparação de um programa de actuação.

Deste modo, torna-se necessário estabelecer os elementos fundamentais deste programa, nomeadamente as acções a empreender e o calendário das mesmas. Uma parte significativa deste programa é constituído por reuniões que deverão realizar-se até 12 meses após a divulgação dos resultados definitivos dos Censos 2011.

O cronograma dos Censos 2011, incluído no respectivo projecto de Programa de Acção, prevê que a análise do Programa de Acção e do Plano de Difusão estejam concluídos até ao final de 2008, com o objectivo de que as operações experimentais, a decorrer em 2009 e 2010, já sejam executadas na base de um programa de acção definitivo. Assim, a actividade c) vai ser a mais exigente, tanto em termos de consulta de especialistas como de realização de reuniões; uma vez que existe uma clara relação de precedência do Programa de Acção em relação ao Plano de Difusão, optou-se por desagregar estas actividades em c1) – Programa de Acção e c2 – Programa de Difusão, de modo a evitar um excessivo número de reuniões em 2008.

Quadro1 – Previsão de reuniões da SEAC 2011, segundo os anos de funcionamento por actividade

Actividade	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Observações
b)	1							
c1)	2	15						
c2)			3					
d)		1	2	2	5	1		
e)							1	

As reuniões previstas no quadro 1 baseiam-se nos seguintes pressupostos:

- O número de reuniões previstas (33) é igual ao realizado para os Censos 2001, embora com maior concentração no período inicial, de modo a garantir a “fixação” do conteúdo dos Censos 2011 tão cedo quanto possível;
- A análise do Programa de Acção tem 17 reuniões previstas, das quais se estima que 2 sejam dedicadas ao conteúdo do edifício, 3 ao alojamento, 11 à família e indivíduo e 1 aos restantes capítulos;
- Em 2007 são realizadas 3 reuniões, uma das quais já aconteceu em Setembro e as restantes duas deverão realizar-se até à primeira quinzena de Dezembro;
- Em 2008 serão realizadas até um máximo de 2 reuniões por mês, com excepção dos meses de Agosto e Dezembro, de modo a permitir a preparação prévia e adequada dos temas a analisar em cada reunião;
- Em 2009 prevê-se analisar o Programa de Difusão durante o primeiro trimestre; as restantes duas reuniões, de periodicidade aproximadamente semestral, são destinadas ao acompanhamento dos trabalhos;
- Em 2010 serão realizadas reuniões semestrais, sobretudo para acompanhamento dos trabalhos de preparação;
- Em 2011 serão realizadas reuniões trimestrais para acompanhamento da execução e da apresentação dos resultados preliminares e provisórios; para além destas, está prevista mais uma reunião para análise de eventuais problemas que surjam durante a recolha dos dados;
- Em 2012 será realizada uma reunião para apresentação dos resultados definitivos;
- Em 2013 será realizada uma reunião para apresentação do relatório final e encerramento das actividades da SEAC 2011.

1º | 2008 DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO EVENTUAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CENSOS 2011

PROGRAMA DE DIFUSÃO DOS CENSOS 2011

Considerando que o Conselho Superior de Estatística definiu como um dos objectivos estratégicos a prosseguir no âmbito das Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e respectivas prioridades para 2008-2012:

“Melhorar a qualidade das estatísticas produzidas no âmbito do SEN, com especial incidência no cumprimento dos prazos de disponibilização da informação e acessibilidade”.

Considerando que para a concretização deste objectivo, o Conselho apontou como linhas de actuação:

“Antecipar as necessidades dos utilizadores e desenvolver produtos e serviços adequados a grupos de utilizadores diferenciados...;

Melhorar a qualidade na prestação de serviços de difusão...;

Aumentar a proximidade à comunidade científica...”.

Considerando que as iniciativas previstas no Plano de Difusão para os Censos 2011 permitirão dar resposta às orientações expressas nas referidas linhas de acção, evidenciando uma preocupação de modernização dos actuais sistemas de difusão estatística e de adequação às necessidades de diferentes utilizadores;

A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011, na reunião de 19 de Fevereiro de 2009, e no âmbito das suas competências previstas nas alíneas c) e d) do nº 2 do Anexo F da 2ª/2008 Deliberação do CSE, **delibera apreciar favoravelmente o Programa de Difusão dos Censos 2011**, sem prejuízo dos ajustamentos que venham a revelar-se necessários até à elaboração da versão final do Programa de Acção para os Censos 2011, ainda em fase de apreciação no âmbito da Secção.

Lisboa, 19 de Fevereiro de 2009

A Presidente da Secção, *Sílvia Frazão*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*

2ª | 2008 DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO EVENTUAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CENSOS 2011

PROGRAMA DE ACÇÃO PARA OS CENSOS 2011

Considerando que o Conselho Superior de Estatística definiu como um dos objectivos estratégicos a prosseguir no âmbito das Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e respectivas prioridades para 2008-2012:

“Assegurar a produção estatística em áreas de especial interesse para a compreensão das sociedades actuais, colocando particular ênfase na sua ventilação espacial”;

sem prejuízo de ter sido, nesse mesmo contexto, salientada a necessidade de:

“Reduzir globalmente os custos com a produção de informação estatística”.

Considerando que a versão final do regulamento comunitário de implementação relativo às especificações técnicas das variáveis e respectivas modalidades poderá ter alterações relativamente à versão anterior, algumas das quais com implicações no conteúdo do Programa de Acção para os Censos 2011 que a SEAC-2011 analisou;

Considerando o nível de participação de um amplo conjunto de entidades que através das suas propostas e sugestões permitiram uma análise aprofundada do documento, bem como a qualidade do trabalho de integração final realizado pelo Instituto Nacional de Estatística;

Considerando que no âmbito desta colaboração institucional foram apresentadas propostas de inquestionável relevância, não obstante não ser possível o seu enquadramento numa operação estatística de carácter censitário;

A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011, na reunião de 27 de Maio de 2009, e no âmbito das suas competências previstas nas alíneas c) e d) do nº 2 do Anexo F da 2ª | 2008 Deliberação do CSE, **delibera:**

1. **Apreciar favoravelmente o Programa de Acção para os Censos 2011**, sem prejuízo de poder vir a ser necessária uma reanálise do documento, caso a versão final do regulamento comunitário de implementação ainda em elaboração o venha a justificar.

- 2. Recomendar às Autoridades Estatísticas e ao plenário do CSE que o Sistema Estatístico Nacional possa vir a dar resposta, decorrente do aproveitamento de actos administrativos ou através de operações estatísticas específicas, ao acompanhamento de novas realidades consideradas de extrema relevância pelos utilizadores (em anexo) e que, não se enquadrando nos objectivos de uma operação censitária, constituem lacunas no actual sistema de informação estatística.**

Lisboa, 27 de Maio de 2009

A Presidente da Secção, *Sílvia Frazão*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*

PROPOSTAS DE PRODUÇÃO ESTATÍSTICA

UNIDADE ESTATÍSTICA	PROPOSTA
EDIFÍCIO	<ul style="list-style-type: none"> - Caracterização dos edifícios segundo novas variáveis: parâmetros de eficiência energética, existência de painéis solares, edifícios inteligentes - Localização do edifício face à sua proximidade a infraestruturas e equipamentos sociais
ALOJAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> - Caracterização dos alojamentos segundo novas variáveis: existência de equipamentos de alta eficiência energética, existência de equipamentos para a produção de energia a partir de energias renováveis - Caracterização do alojamento em termos de condições de acessibilidade
INDIVÍDUO	<ul style="list-style-type: none"> - Caracterização de situações de incapacidade e deficiência - Caracterização dos movimentos pendulares, incluindo meios de transporte utilizados no trajecto residência-local de trabalho ou estudo e duração do trajecto - Movimentos migratórios – determinação dos fluxos migratórios de saída - Caracterização da população segundo o tipo de contrato de trabalho e em situação de “recibos verdes” - Níveis de participação em projectos comunitários, associativos e em prática de voluntariado



Conselho Superior de Estatística

DOCT/3696/CSE/C2011-2

3ª DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO EVENTUAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CENSOS 2011

RELATÓRIO FINAL DOS CENSOS 2011, RELATÓRIO DE ATIVIDADE DA SEAC-2011 E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA SECÇÃO

Considerando que:

- o Conselho Superior de Estatística (CSE) é o "... órgão do Estado que orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional" (nº 2, artigo 3º da Lei nº 22/2008, de 13 de maio);
- as Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial 2013-2017 salientam a importância de "...reforçar a utilização de fontes administrativas na produção das estatísticas oficiais, visando a racionalização dos recursos que lhes estão afetos e a redução da carga sobre os respondentes";
- os recenseamentos à população e habitação (Censos) constituem uma fonte de informação exaustiva, determinante para um conhecimento rigoroso da realidade social e económica do País, a nível nacional, regional e local;
- a relevância desta operação estatística e a sua ampla utilização deu origem, em 2006, à constituição no âmbito do CSE de uma Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011 (SEAC 2011);
- a Secção desenvolveu a sua atividade entre 2007 e 2013, acompanhando de forma permanente e com grande envolvimento, as diversas fases dos trabalhos relativos à realização dos XV Recenseamento Geral da População e V Recenseamento Geral da Habitação;
- da análise realizada pela Secção durante a execução dos trabalhos censitários, resultou um conjunto de recomendações decorrentes de preocupações expressas por diversos sectores da sociedade e por utilizadores representantes de diferentes áreas;
- o Instituto Nacional de Estatística apresentou o Relatório de Avaliação Final dos Censos 2011.

A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011, na reunião de 4 de julho de 2013, e no âmbito das suas competências previstas na alínea b) do nº 2 e no nº 3 do Anexo F da 27ª Deliberação do CSE, **delibera:**

- a) **apreciar favoravelmente** o Relatório de Avaliação Final dos Censos 2011 apresentado pelo Instituto Nacional de Estatística, salientando a sua qualidade e exaustividade;



Conselho Superior de Estatística

- b) **aprovar** o Relatório da Atividade respeitante ao seu funcionamento;
- c) **recordar as propostas** formuladas na sua 2ª Deliberação de 2009 e ainda não concretizadas (quadro em anexo), recomendando às Autoridades Estatísticas e ao plenário do CSE que o Sistema Estatístico Nacional possa vir a satisfazê-las recorrendo ao aproveitamento de atos administrativos ou através de operações estatísticas específicas, dado constituírem áreas relevantes que as estatísticas oficiais nacionais devem contemplar;
- d) **sensibilizar** os organismos da Administração Pública para a obrigatoriedade de cooperação com as Autoridades Estatísticas no que se refere à permissão de acesso a informação administrativa de que dispõem para a sua utilização para fins estatísticos.

A Secção congratula-se pela forma como decorreram os Censos 2011 e expressa publicamente ao Instituto Nacional de Estatística o seu reconhecimento pelo trabalho realizado, destacando:

- a sua disponibilidade para, em conjunto com os utilizadores, realizar uma operação estatística que permitisse um retrato tão fiel quanto possível da realidade nacional, em conformidade com os interesses dos utilizadores;
- a antecipação da divulgação dos resultados nas suas várias fases – preliminares, provisórios e definitivos – e o rigor imposto ao processo de controlo do trabalho de campo e de avaliação da qualidade;
- a elevada taxa de resposta aos Censos por preenchimento *online*, notável em comparação com a registada noutros países.

No encerramento da sua atividade, a Secção agradece ainda a colaboração e o empenhamento de todas as entidades que entre 2007 e 2013 se envolveram de forma determinante nos trabalhos da SEAC-2011.

Lisboa, 13 de setembro de 2013

(Sílvia Frazão)

PRESIDENTE DA SECÇÃO

(Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento)

SECRETÁRIA DO CSE



Conselho Superior de Estatística

ANEXO

PROPOSTAS DE PRODUÇÃO ESTATÍSTICA

UNIDADE ESTATÍSTICA	PROPOSTA
EDIFÍCIO	<ul style="list-style-type: none">- Caracterização dos edifícios segundo novas variáveis: parâmetros de eficiência energética, existência de painéis solares, edifícios inteligentes.- Localização do edifício face à sua proximidade a infraestruturas e equipamentos sociais.
ALOJAMENTO	<ul style="list-style-type: none">- Caracterização dos alojamentos segundo novas variáveis: existência de equipamentos de alta eficiência energética, existência de equipamentos para a produção de energia a partir de energias renováveis.- Caracterização do alojamento em termos de condições de acessibilidade.
INDIVÍDUO	<ul style="list-style-type: none">- Caracterização de situações de incapacidade e deficiência.- Caracterização dos movimentos pendulares, incluindo meios de transporte utilizados no trajeto residência-local de trabalho ou estudo e duração do trajeto.- Movimentos migratórios – determinação dos fluxos migratórios de saída.- Caracterização da população segundo o tipo de contrato de trabalho e em situação de "recibos verdes".- Níveis de participação em projetos comunitários, associativos e em prática de voluntariado.